



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/01

REGISTRO NO EXPEDIENTE. A Comissão
de Reunião das 20 horas de 17/09/2001
PRESIDENTE

SUMULA: "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM OBEDIÊNCIA À LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARTIGO 1º - Para contenção dos gastos com despesas de pagamento com pessoal dos cargos de que tratam os Anexos I e II, da Resolução n.º 07, de 26 de setembro de 1995, alterada pela Resolução n.º 01 de 29 de setembro de 2000, fica o Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, autorizado a proceder o desconto em folha de pagamento, do percentual variável de 10 % à 50%, tomado-se por base a Receita Corrente Líquida, demonstrada mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo 1º - O valor a ser descontado será de conformidade com o Artigo 23, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 101.

Parágrafo 2º - A Presidência, se necessário, tomará as medidas previstas no Parágrafo 4º, do Artigo 169, da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de setembro de 2001.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2001.

NEZIAS TRINDADE DA SILVA
Presidente

VICTOR BUENO DOS SANTOS
Vice - Presidente

JOSÉ DE ALMEIDA SALLES
1º Secretário

MARCIO LUIZ MORO
2º Secretário